

económico para reforço da inscrita no n.º 1) do mesmo artigo.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 24 de Dezembro de 1947. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.

—*—
 Direcção dos Serviços Industriais
 —

Portaria n.º 12:223

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938:

1.º Que sejam criadas e postas em circulação duas séries de bilhetes-postais simples, denominadas «Conheça a sua poesia» e «Conheça os seus prosadores», com as seguintes características:

a) Cada uma das séries é composta por vinte e seis bilhetes-postais, com as dimensões de 15 centímetros por 10^{cm},5;

b) O rosto dos bilhetes-postais é bipartido por uma linha ideal que une os dois lados maiores.

A metade do lado direito tem os dizeres «Correio — Bilhete-Postal — Portugal» e um selo de \$30 impresso em negro; o da série «Conheça a sua poesia» representa a figura de Camões e o da série «Conheça os seus prosadores» a do padre Vieira. O resto é ocupado pelas linhas destinadas ao endereço.

Na parte esquerda, sobre um espaço destinado às indicações do remetente, há um enquadramento, na parte superior do qual se inscreve a denominação da série, contendo: o da primeira série, em cada bilhete-postal, um trecho da obra de um grande poeta português, de entre os vinte e seis que para o efeito foram seleccionados; o da segunda série, um trecho da obra de um grande escritor português, em idênticas condições;

c) O verso dos bilhetes-postais destina-se inteiramente à correspondência.

2.º Que possam ser vendidas ao público colecções completas de cada uma das séries, ao preço de 8\$, dentro de sobrescritos artísticos apropriados.

Ministério das Comunicações, 30 de Dezembro de 1947. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.